

RESOLVE proceder com a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar VPI.

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Camila Saboya
93ª Promotoria Eleitoral

Portaria Nº 0002/2025/P119ªZE

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 0002/2025/P119ªZE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06.2025.00001911-7

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio da Promotoria da 119ª Zona Eleitoral -

Juazeiro do Norte/Jardim, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da

Constituição Federal e nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como nos artigos 23 e 24-C, §

3º, da Lei nº 9.504/97, no art. 27, § 5º, inciso IV, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, na

Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019 e na Instrução PGE nº 06, de 30 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO que “as doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição.”

(art. 23, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 27 da Res.-TSE nº 23.607/2019);

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do TSE, o rendimento bruto, para fins de doação de pessoa física para campanhas, compreende toda e qualquer renda obtida no ano-calendário anterior ao da eleição, tributável ou não, desde que constitua produto do capital e ou do trabalho, e que resulte em real disponibilidade econômica, e que tenha sido informado à Receita Federal por ocasião da declaração do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO que, no caso de contribuinte dispensado da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, a aferição do limite de doação deve ser realizada

com base no limite de isenção previsto para o exercício financeiro do ano da eleição, conforme o § 8º, do art. 27 da Resolução TSE nº 23.607/19;

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil, em cruzamento de dados realizado na forma do art. 24-C da Lei nº 9.504/1997 e do art. 27 da Resolução TSE nº 23.607/2019,

informou ao Ministério Público Eleitoral que RITA DE CASSIA ALVES SILVA incorreu em excesso de doação, em afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a doação de quantia acima dos limites legais sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% (cem por cento) da

quantia em excesso (art. 23, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 27, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), além de poder resultar em inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alínea “p”, da LC 64/90);

CONSIDERANDO ser prudente, antes da propositura de representação por excesso de doação (artigo 27, § 5º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019), notificar o suspeito

do ilícito para facultar que se defenda e comprove a legalidade da doação, sem necessidade

de contratação de advogado para tanto;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE nº 06.2025.00001911-7,

determinando:

(a) a publicação dessa Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Ceará, conforme

art. 76, parágrafo único, I, da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;

(b) a notificação de RITA DE CASSIA ALVES SILVA, mediante ofício e com cópia

anexa da presente portaria e das informações da Receita Federal do Brasil, para que,

querendo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresente defesa e comprove a legalidade

da doação feita nas eleições municipais realizadas no ano de 2024, ou seja, que ela se

enquadra nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 9.504/1997, juntando sua declaração de ajuste

do imposto de renda do ano-exercício de 2024, relacionada aos rendimentos do ano-calendário de 2023;

(c) a juntada do recibo eleitoral e/ou do comprovante da doação referente à doação eleitoral

realizada, a ser obtido na prestação de contas do candidato (caso seja ordinária); ou

requisitando-se diretamente do candidato (caso a prestação de contas apresentada tenha sido

simplificada);

(d) este Procedimento Preparatório Eleitoral terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias,

permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, devidamente fundamentadas,

quando houver necessidade de dar continuidade a esta investigação (art. 62, Portaria

PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Juazeiro do Norte-CE, 25/10/2025 08:55:29.

LEONARDO MARINHO DE CARVALHO CHAVES

Promotor Eleitoral

Portaria Nº 0002/2025/PmJCPT

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0002/2025/PmJCPT

09.2025.00031607-7

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

A Promotoria de Justiça de Capistrano, com fundamento na Resolução nº 246/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e nos Atos Normativos nº 449/2024 e nº 526/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para residência remunerada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de Residente para lotação exclusiva na Promotoria de Justiça de Capistrano, por período não excedente a 3 (três) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela Promotoria de Justiça de Capistrano.

1.3. O valor da bolsa de residência corresponderá a R\$ 2.200,00 (dois mil reais e duzentos centavos).

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do residente será de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos residentes são idênticos aqueles previstos no Edital nº 02/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições dos Atos Normativos nº 449/2024 e nº 526/2025, e da Resolução 246/2022, do CNMP.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 02/2024/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelos Atos Normativos nº 449/2024 e nº 526/2025, bem como pela Resolução nº 246/2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail promo.capistrano@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) diploma ou declaração de graduação, devidamente assinado
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados do candidato, incluindo sua formação acadêmicas e demais especializações que possua.

2.5. Poderão se inscrever candidatos que já tenham concluído a graduação na área de atuação da vaga ofertada, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Residência o candidato que não tiver concluído a graduação, a ser comprovada por

meio de apresentação de certificado que conste a efetiva colação de grau.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Residência, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento Período

Inscrição De 27/10/2025 a 27/11/2025

Entrevista De 02/12/2025 a 09/12/2025

Resultado da seleção 12/12/2025

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de currículo e entrevista.

3.3 Ao currículo apresentado, com base nas especializações que o candidato possua, será atribuído uma nota expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.4. O certificado e/ou diploma de graduação deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.5. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
- b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- c) capacidade de trabalhar em equipe – até 10 (dez) pontos;

3.6. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.7. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.8. A Promotoria de Justiça de Capistrano será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Estágio e Residência, vinculada a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail promo.capistrano@mpce.mp.br.

Capistrano, 27/10/2025.

Mayara Menezes Muniz
Promotora de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA E RESIDÊNCIA

3.2. ESPECIALIZAÇÕES CURSADAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Portaria Nº 0003/2025/5ª PmJSBR

Fortaleza, 27 de outubro de 2025

Procedimento Administrativo - Nº MP: 09.2025.00031612-2

Portaria de Procedimento Administrativo nº: 0003/2025/5ª PmJSBR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça de Sobral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECJP/MPCE;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (artigo 129, II, CF); Considerando que o artigo 1º da Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará